



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os aparelhos constantes no quadro de quantitativos deste termo de referência, instalados nas dependências das organizações Policiais Militares de Santa Catarina pertencentes ao município de Lages/SC, subordinadas ao 2º CRPM.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ANUAL
01	Manutenção preventiva de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	150	R\$ 156,33	R\$ 23.449,50
02	Manutenção corretiva de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	20	R\$ 293,89	R\$ 5.877,80
03	Instalação de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	12	R\$ 347,89	R\$ 4.174,68
04	Desinstalação de condicionadores de ar, conforme termo de referência	Serviço	10	R\$ 135,11	R\$ 1.351,10
R\$ 44.853,08 *					

*Considerando o acréscimo de R\$ 10.000 (dez mil) para a aquisição de peças, conforme termo de referência.

Diante da possibilidade de novos aparelhos serem instalados no decorrer do contrato firmado com a empresa vencedora, deverá ser considerado no quantitativo final, o acréscimo de 15% do total de equipamentos constante no presente termo de referência, para efeitos de manutenção preventiva e corretiva.

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária impõem, sob pena de graves sanções, aos proprietários e administradores de prédios públicos, condições mínimas para os sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle;

4.2. Considerando que a lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018 dispõe que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes;

4.3. A presente contratação justifica-se para dar cumprimento à legislação atual, além de prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos aparelhos condicionadores de ar, garantindo a saúde, a segurança e o bem-estar dos ocupantes dos ambientes climatizados.

Para este serviço será exigido da futura contratada ao menos um atestado de capacidade técnica a ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou contratos de serviços continuados em quantitativos compatíveis com o pleiteado na contratação. Será aceito, ainda, o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima exigida, desde que referentes a contratos executados anteriormente.

4.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

pleiteado abrange atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus Empregados para colaborar de forma efetiva no descarte correto dos resíduos gerados pela prestação dos serviços.

5.3. Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

5.4. Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a futura Contratada, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão contratual (notas fiscais, certidões negativas, etc.) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se o uso de papel.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia de execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte dias) após a assinatura do contrato;

8.2. O plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e homologados pelo gestor do contrato;

8.3. Os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação deverão ser executados dentro de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE que será realizada por e-mail, sendo que este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços do objeto deste termo de referência nos aparelhos condicionadores de ar nas seguintes Organizações Policiais Militares: Sede do 2º Comando Regional de Polícia Militar (2º CRPM), Centro de Operações Policiais Militares



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

(COPOM), 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), unidades situadas na Rua Mato Grosso nº 297, bairro São Cristóvão – Lages/SC e na sede do Esquadrão de Polícia Montada (EPM), unidade situada na Rua Antenor Moreira s/n bairro Universitário, Lages/SC, conforme descrito no **ANEXO I**, cabendo a cada OPM a responsabilidade pela fiscalização, observando a fiel execução e qualidade dos serviços prestados;

8.5. A CONTRATADA poderá ser acionada para realizar os serviços, previstos nesse termo de referência em outros endereços não previstos no item 8.4, sendo limitados esses serviços à região do Município de Lages/SC. Esses serviços destinam-se as novas Organizações Policiais Militares que por ventura forem inauguradas ou Organizações Policiais Militares que mudarem de endereço no decorrer da vigência do contrato, haja visto, que foi previsto um acréscimo de 15% do total de aparelhos para suprir essas demandas.

8.6. Para serviços a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

8.7. Para peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, no caso deste ser maior;

8.8. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

11.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório específico;

12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, por Policial Militar da OPM atendida, preenchimento do **ANEXO II**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, posteriormente encaminhado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, após aceite definitivo;

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2. O fornecimento do serviço será continuado.

17.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), por se tratar de item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

17.4. A vistoria técnica nos locais de prestação de serviço é facultativa, porém caso o participante opte por realizá-la, agendar pelo e-mail: 2crpmcopomadm@pm.sc.gov.br;

17.5. Não haverá parcelamento do objeto, conforme art. 40, § 3º, item I da lei 14.133/2021, porém a parcela relevante é o item 01, os demais itens serão contratados sob demanda, sendo a proposta avaliada pelo preço global.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto Acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

18.2. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedido pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

18.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

18.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

18.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

18.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

18.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

18.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.13. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.14. Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema Eproc, quando exigida.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.15. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (conforme profissionais registrados no quadro da empresa fornecedora dos serviços), em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços especificados no edital, emitida pelo CREA e/ou CFT da jurisdição da sede da licitante. Registro ou inscrição expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente termo de referência.

18.16. Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional competente.

18.17. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

a) Caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

b) Caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

c) Caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços futuros, devidamente registrado e assinado pelo contratante e profissional contratado.

18.18. Comprovar, através de Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.853,08, conforme tabela no item 02:

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme tabela abaixo:

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 44.853,08	Percentual: 100%
Conta para empenho: 15.001-2327 – Convênio Rádio Patrulha –Polícia Militar		
Código de despesa: 130	Elemento de despesa: 3.3.90.39.17. 3.3.90.30.25	

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

21.1. Da contratada:

21.2. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados e recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços;
- n) responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga dos produtos onde o serviço será prestado, a fim de cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- o) responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- p) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados, conforme especificações contidas neste termo de referência, prazo e local especificado na Autorização de Fornecimento;
- q) atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quando for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou dos serviços em desacordo com o especificado neste termo de referência;
- r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- t) levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável pela fiscalização da instalação na OPM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências das OPM PMSC, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste termo de referência, devendo adotar as providências legais;
- v) efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

- w) fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa CONTRATADA para os seus profissionais quando em serviço nas dependências da OPM;
- x) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto deste termo de referência e cumprir, as orientações do responsável pela instalação em cada OPM PMSC e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das mesmas;
- y) responsabilizar-se ao término de cada serviço, pela realização da limpeza do local onde foram executados os serviços prestados, bem como, o recolhimento de todo o entulho e/ou resto de material, que deverá ser removido e realizada a devida destinação, sendo tais serviços realizados à custa da CONTRATADA;
- z) efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica expressas nas normas técnicas da ABNT, além do estabelecido pelos Ministérios da Saúde, Trabalho, e Meio Ambiente, concernentes ao objeto do presente Termo de Referência, respeitando ainda toda e qualquer legislação que venha a ser editada durante a vigência do contrato;
- aa) apresentar laudo quando equipamento coberto por esta contratação não tiver mais conserto, ou cujo valor da manutenção ultrapasse 50% (cinquenta) por cento do valor do equipamento, além de apresentar relatório com a descrição do tipo e capacidade de equipamento mais indicado para atender as necessidades da administração;

21.3. Da contratante:

21.4. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas, a qual será feito por Policial Militar designado pelo Chefe do P4 (Logística) da OPM onde o serviço será executado;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

- i) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído e/ou corrigido;
- j) franquear a entrada da CONTRATADA nas OPMs, de modo a não criar quaisquer empecilhos na execução dos serviços;
- k) notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual, no curso da execução dos serviços de manutenção.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. Manutenção preventiva

22.2. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades nos condicionadores de ar e sistema central de climatização, bem como nos componentes neles instalados. Engloba também todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, devendo ser realizada conforme descrito a seguir, ou em atendimento à solicitação da fiscalização.

22.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada SEMESTRAMENTE, em todos os equipamentos listados nesse Termo de Referência, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, compreendendo a limpeza, recarga de gás, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos, teste do instrumental elétrico e eletrônico e outros, conforme plano de manutenção e a NBR 13.971/1997, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

22.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico por equipamento;

22.5. A manutenção preventiva somente será realizada nos equipamentos que estiverem em funcionamento;

22.6. Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor, além do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

22.7. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, devendo ser atualizado sempre que necessário, obedecendo à Portaria nº 3.523/GM, da ANVISA, de 28 de agosto de 1998 e a Lei Federal nº 13.589/2018, ou outra legislação que vier a substituir a atual;

22.8. Independentemente de um serviço necessário estar ou não previsto na rotina de manutenção preventiva, este deve ser realizado, visando garantir o funcionamento dos equipamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

22.9. Ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros itens necessários para a manutenção preventiva correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.10. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, a rotina de manutenção a seguir descrita, além daquelas constantes no anexo I da Portaria nº 3.523/GM, da ANVISA, de 28 de agosto de 1998, na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA e na Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018:

22.11. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR COMPREENDERÁ UM CRONOGRAMA QUE SEMESTRALMENTE A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1). Verificar a operação de todo o sistema e efetuar a manutenção necessária;
- 2). Verificar a tensão e corrente nas três fases;
- 3). Limpar os quadros elétricos de todo o sistema;
- 4). Efetuar a leitura da corrente elétrica do compressor e do motor do ventilador;
- 5). Verificar os contatos de força e auxiliares das contadoras dos conjuntos resfriador, compressor, bombas, condicionador, apertar as conexões e efetuar as manutenções necessárias;
- 6). Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;
- 7). Verificar o estado de graxa nos mancais das bombas condicionadores;
- 8). Verificar a carga de óleo e completar se necessário;
- 9). Verificar a carga de gás e completar se necessário;
- 10). Medir a pressão de gás na linha de líquido e sucção;
- 11). Verificar vazamento de gás refrigerante;
- 12). Verificar os sensores (pressostato de baixa temperatura, pressão refrigerante e evaporador);
- 13). Verificar e medir a temperatura de saída e entrada de ar no evaporador;
- 14). Verificar e limpar serpentinas, bandejas, filtros de ar e aletas;
- 15). Verificar acionamento; liga/desliga, controle eletrônico (remoto ou fixo), aletas de circulação de ar;
- 16). Verificar e medir a temperatura de saída e entrada de ar no condensador;
- 17). Inspeccionar e verificar entupimento e ferrugem, e efetuar as manutenções necessárias;
- 18). Medir a resistência de isolamento dos compressores e motores, efetuar as manutenções necessárias;
- 19). Aferir a condição de trabalho dos compressores;
- 20). Ajustar a pressão das contadoras e efetuar as manutenções necessárias;
- 21). Limpar e higienizar, com lavadora de alta pressão, promovendo a sanitização, eliminação de organismos vivos, fungos e bactérias da evaporadora e efetuar as manutenções necessárias;
- 22). Remover o chassi e lavagem externamente do evaporador e condensador;
- 23). Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos;
- 24). Reapertar a base de fixação do condensador;
- 25). Aferir a condição de trabalho dos condicionadores;
- 26). Inspeccionar rotor do ventilador, limpar e corrigir empenos nas aletas;
- 27). Verificar as fixações e chumbeiros do evaporador corrigindo irregularidades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

- 28). Verificar fixações, chumbações, borracha antivibração do condensador corrigindo irregularidades;
- 29). Examinar e corrigir defeitos em mancais, eixos, hélice, estrutura geral;
- 30). Inspeccionar compressor, fixação, vibração, ferrugem e pintar partes danificadas, se for necessário;
- 31) Limpeza geral dos condensadores, interna e externa, verificar a estrutura, retirar ferrugem e pintar partes danificadas, se for necessário;
- 32). Verificar isolamentos da tubulação de gás e substituir os tubos danificados;
- 33). Verificar fixação da tubulação, chumbamento e corrigir;
- 34). Verificar os ajustes de controle de segurança do conjunto resfriador e compressores, e efetuar manutenção necessária;
- 35). Revisar internamente os compressores e realizar a manutenção necessária;
- 36). Inspeccionar as serpentinas da evaporadora e da condensadora, e efetuar manutenção necessária;
- 37). Inspeccionar a placa eletrônica e efetuar manutenção necessária;
- 38). Verificar a operação dos controles de vazão;
- 39). Eliminar a sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 40). Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- 41). Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- 42). Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 43). Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;
- 44). Lavar a bandeja do condensador e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e/ou corrosivos;
- 45). Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- 46) Filtros de ar secos:
 - a). Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - b). Medir o diferencial de pressão;
 - c). Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - d). Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 47) Filtros de ar embebidos em óleo:
 - a). Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - b). Medir o diferencial de pressão;
 - c). Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - d). Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro; e
 - e). Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.

22.12. MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Para execução de todo e qualquer serviço no tocante à manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, "ficha técnica" constando descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico e, se houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, apresentar a descrição e quantidade. O documento seguirá para análise e autorização por parte da CONTRATANTE. Somente após a autorização da CONTRATANTE poderão ser executados os serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

- b) Caso a execução dos serviços não dependa da aquisição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATANTE após análise da "ficha técnica", poderá autorizar imediatamente a execução dos serviços;
- c) Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados durante a manutenção corretiva serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo neste caso, como sendo aqueles que se consomem durante a manutenção corretiva, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;
- d) Fica estimado o número SEMESTRAL de 10 (dez), serviços de manutenções corretivas, sendo que a CONTRATANTE tem a obrigação de pagar somente os serviços realizados pela CONTRATADA.
- e) O valor da manutenção corretiva, deve incluir, o valor de retirada e /ou retirada parcial do equipamento para encaminhamento a laboratório, quando não for possível a manutenção *in loco*, e retorno ao local de origem, nesses casos não sendo possível a cobrança de instalação ou desinstalação.

22.13 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- a) A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE. Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá exigir laudo técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços;
- b) Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, componentes ou acessórios de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato;
- c) Poderá a CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças, componentes ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei FEDERAL 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;
- d) Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE;
- e) Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar pesquisa de mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Caso encontre menores preços, dará conhecimento à CONTRATADA para que esta forneça os itens pelo menor preço encontrado;
- f) Autorizada a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA sobre a programação. A CONTRATANTE deverá acompanhar a substituição para certificar-se de que as peças, componentes ou acessórios são novos e atendem às especificações, além de que o serviço foi efetivamente executado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

- g) As peças, componentes ou acessórios utilizados deverão ser novos (sem uso), não podendo ser reconicionados e/ou reaproveitados, devendo estar de acordo com as especificações;
- h) As peças substituídas deverão ser devidamente entregues na OPM do qual foi realizada a efetiva manutenção, em até 48 (quarenta e oito) horas da conclusão do serviço, acompanhadas do relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo técnico responsável pela execução e pela CONTRATANTE;
- i) Fica estimado o valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de peças, disponibilizados somente quando atendidos os requisitos dos itens anteriores;
- j) O valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será empenhado e utilizado a medida que as peças necessárias para a manutenção corretiva forem adquiridas, não sendo obrigada a CONTRATANTE utilizar todo esse montante.

22.14 INSTALAÇÃO

22.15. Todas as interligações necessárias (elétricas, frigoríficas etc.) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final;

22.16. O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica, observando as especificações e normas técnicas aplicáveis;

22.17. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal, o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorífica;

22.18. Todas as intervenções necessárias em alvenaria, como furação, reboco, acabamento e pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares), e deverá ser feito acabamento posterior à instalação;

22.19. Antes de efetuar a interligação definitiva, deverá ser realizado procedimento de vácuo para eliminação de sujeira e umidade do interior das tubulações.

22.20. Fica estimado o número semestral de 06 (seis) serviços de instalação de condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE tem a obrigação de pagar somente os serviços realizados pela CONTRATADA.

22.21. O valor da instalação deverá ser o mesmo, independentemente da potência (Btus) do condicionador de ar que será instalado;

22.22. Estão inclusos nos custos de instalação dos condicionadores de ar:

- a) A instalação da tubulação frigorífica, devidamente fixada e isolada, entre a unidade externa e interna, sendo o comprimento desta tubulação limitado a 15 metros (distância entre as unidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

internas e externas). Os diâmetros destas tubulações, fixação e isolamento, deverão seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normas vigentes;

b) Previsão de ponto de energia com disjuntor de proteção no quadro, tubulação de PVC rígido, condutores e tomadas para alimentação do condicionador de ar (dimensionamento realizado conforme NBR 5410 e potência do condicionador a ser instalado). A distância entre o quadro de distribuição e o equipamento fica limitada a 20 metros;

c) Ponto de drenagem, interligando o equipamento e o ponto de drenagem indicado pelo contratante. Esse ponto de drenagem será composto por tubulação de PVC (água fria 20mm) aparente e devidamente fixado nas paredes, sendo pintado na cor da parede existente. A distância entre o equipamento e o ponto de drenagem fica limitada a 15 metros;

e) Cortes e furos nas alvenarias, necessários para a passagem das tubulações, sendo, ao final, realizado os devidos fechamentos e pinturas;

f) Materiais para a instalação das unidades internas e externas, tais como suportes, buchas, parafusos, etc.

22.23. DESINSTALAÇÃO

22.24. Retirada da evaporadora e da condensadora do equipamento, as quais deverão ser colocadas em local designado pelo Fiscal do Contrato;

22.25. A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

22.26. Rebocar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;

22.27. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;

22.28. Retirada da tubulação frigorífica de cobre, quando houver necessidade;

22.29. Fica estimado o número semestral de 05 (cinco) serviços de desinstalação de condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE tem a obrigação de pagar somente os serviços realizados pela CONTRATADA.

22.30. O valor da desinstalação deverá ser o mesmo, independentemente da potência (Btus) do condicionador de ar que será desinstalado.

23. OBSERVAÇÕES FINAIS

23.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro Engenheiro Mecânico ou Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos que deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços, com atribuição para execução destes conforme Lei nº 5.194/1966, Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, e outras resoluções específicas do CONFEA/CREA, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

23.2. As peças substituídas deverão ser originais, não sendo permitida a utilização de peças recondiçionadas. Deverá ser apresentada, junto da nota fiscal de serviço, as notas fiscais das peças substituídas para controle de procedência e garantia. As peças substituídas permanecerão com a CONTRATANTE.

23.3. Os materiais, peças, componentes e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

23.4. Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE;

23.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

23.6. Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a CONTRATADA, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados no decorrer da prestação dos serviços;

23.7. O aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

23.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.9. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

23.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) prestado(s) e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

23.11. O(s) serviços(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

Lages, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

Marcos Paulo Rangel

Tenente Coronel PMSC Comandante do 6º BPM

Gestor do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

assinado digitalmente

Frederick Rambusch

Tenente Coronel PMSC Chefe do COPOM/2ºCRPM
Gestor do Contrato – Substituto

assinado digitalmente

André Luiz Albino

2º Tenente PMSC
Fiscal do Contrato

assinado digitalmente

Dayvid Ayres Rodrigues

1º Sargento PMSC
Fiscal Substituto do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

ANEXO I

Dos quantitativos de equipamentos e endereços.

6º BPM - RUA MATO GROSSO Nº 297, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO				
	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CICLO
1	MIDEA	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
2	KOMEKO	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
3	SANSUNG	24000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
4	ELGIN	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
5	ELGIN	24000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
6	ELGIN	24000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
7	MIDEA	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
8	KOMEKO	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
9	MIDEA	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
10	KOMEKO	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
11	YORK	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
12	ELGIN	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
13	SPRINGER	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
14	GREE	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
15	GREE	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
16	GREE	7000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
17	MIDEA	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
18	SPRINGER	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
19	ELGIN	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
20	TCL	12000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO
21	SANSUNG	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
22	SANSUNG	8000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
23	SANSUNG	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
24	ELGIN	24000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
25	AGRATTO	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
26	MIDEA	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
27	KOMEKO	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
28	KOMEKO	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
29	GREE	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
30	ECOBLU	31000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO
31	ECOBLU	31000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

32	ECOBLU	18000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO
33	ECOBLU	18000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
34	GREE	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
35	CONSUL	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
36	AGRATTO	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
37	TCL	24000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
38	ELGIN	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
39	CONSUL	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
40	TCL	9000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
41	CARRIER	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
42	MIDEA	12000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
43	TCL	9000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO
44	TCL	24000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO

COPOM - RUA MATO GROSSO Nº 297, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CICLO
45	AGRATTO	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
46	ELGIN	30.000	SPLIT/CONVENCIONAL	FRIO
47	ELGIN	30.000	SPLIT/CONVENCIONAL	FRIO
48	AGRATTO	12.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
49	ELGIN	12.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
50	AGRATTO	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
51	AGRATTO	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
52	ELGIN	12.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
53	ELGIN	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO

EPM - RUA ANTONIO MOREIRA S/N BAIRRO UNIVERSITÁRIO

	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CICLO
54	CONSUL	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
55	AGRATTO	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
56	ELGIN	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
57	ELGIN	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
58	ELGIN	9.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO

2º CRPM - RUA MATO GROSSO Nº 297, BAIRRO UNIVERSITÁRIO

	MARCA	POTÊNCIA	TIPO	CICLO
59	AGRATTO	18.000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO
60	MIDEA	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
61	ELGIN	12.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
62	AGRATTO	24.000	SPLIT/INVERTER	QUENTE/FRIO
63	CONSUL	18.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
64	KOMEKO	12.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO
65	AGRATTO	12.000	SPLIT/CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, declaro que a empresa XXXX através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, da prefeitura do município de Lages/SC, realizou os seguintes serviços nesta Organização Policial Militar:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	XX	Manutenção Preventiva de Condicionadores de ar
2	XX	Manutenção Corretiva de Condicionadores de ar
3	XX	Instalação de Condicionadores de ar
4	XX	Desinstalação de Condicionadores de ar

Local e data:

Assinatura

Recebido por:

Nome completo:

Posto/Graduação:

Matrícula:

Função:

OPM:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7FW0B5X4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS PAULO RANGEL** (CPF: 003.XXX.609-XX) em 27/05/2024 às 15:15:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:46:53 e válido até 15/06/2118 - 09:46:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ LUIZ ALBINO** (CPF: 077.XXX.689-XX) em 27/05/2024 às 15:19:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:12:40 e válido até 12/01/2121 - 17:12:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FREDERICK RAMBUSCH** (CPF: 029.XXX.379-XX) em 27/05/2024 às 15:32:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:09 e válido até 15/06/2118 - 09:40:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAYVID AYRES RODRIGUES** (CPF: 036.XXX.729-XX) em 27/05/2024 às 15:44:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:53 e válido até 15/06/2118 - 09:35:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5NTQ0XzI5NTkxXzlwMjRfN0ZXMEI1WDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029544/2024** e o código **7FW0B5X4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.